

Lei n.º 380

Diimula: "Doação de terreno
para a Indústria e Comércio
de Tios Rufa Ltda"

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, decretou e eu, Alceu Antônio Swarowski, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Tica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Indústria e Comércio de Tios Rufa Ltda, C.G.C. 86.436.493/0001-34 - Inscrição Estadual n.º 250.496.038-50, com matriz à Rua Pasteur, n.º 264 em Mafra-SC, uma área de terras com 3.590,00 m². (três mil, quinhentos e noventa metros quadrados), situado às margens da Br 116, Bairro Bom Jesus, nesta cidade.

Art. 2.º - O imóvel a que se refere o artigo 1.º da presente Lei reverterá ao patrimônio municipal incontinenti e sem qualquer aviso prévio, interpelação ou notificação judicial, sem qualquer ônus para a municipalidade, se no prazo de um ano não estiver concluída a construção e, exercer suas atividades específicas, a contar da promulgação desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trigueira Rio Negro, 22 de agosto de 1983

Lei nº 380

Fúmula: "Doação de terreno
para a Indústria e Comércio
de Tios Rufa Ltda"

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, deitou e eu, Alceu Antônio Swarowski, Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Tica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Indústria e Comércio de Tios Rufa Ltda, C.G.C. 86.436.493/0001-34 - Inscrição Estadual nº 250.496.038-50, com matriz à Rua Pasteur, nº 264 em Mafra-SC, uma área de terras com 3.590,00 m² (três mil, quinhentos e noventa metros quadrados), situado às margens da Br 116, Bairro Bom Jesus, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º da presente Lei revertirá ao patrimônio municipal incontinenti e sem qualquer aviso prévio, interpelação ou notificação judicial, sem qualquer ônus para a municipalidade, se no prazo de um ano não estiver concluída a construção e, exercer suas atividades específicas, a contar da promulgação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trigueira

Aty Silveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Rio Negro, 22 de agosto de 1983

Alceu Antonio Swarowski